



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21; DECRETO 850-A/2024

DADOS DO AVISO	
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	27 de outubro de 2026 às 08h 00min
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	30 de outubro 2026 às 08h 29min
ABERTURA DAS PROPOSTAS	30 de outubro de 2026 às 08h 30min
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	29 de outubro de 2026 às 08h 30min
LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS	29 de outubro de 2026 às 08h 30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	https://www.portaldecompraspublicas.com.br

O MUNICÍPIO DE SOUSA, através do Departamento de Licitação, com sede na Rua Cel. José Gomes de Sá, nº 27, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.999.674/0001-53, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de playgrounds infantis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Sousa/PB.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Edital de Dispensa Eletrônica Anexo
Anexo II – Termo de Referência
Anexo III – Minuta do Contrato
Anexo IV – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações por dispensa de licitação no âmbito do Município de Sousa/PB são regidas pelos seguintes dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto nº 850-A de 02 de janeiro de 2024.

2. OBJETO

Aquisição de playgrounds infantis destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Sousa/PB, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, acessórios, componentes estruturais, sistemas de fixação, transporte, montagem e instalação, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Aviso**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

3.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso de o sistema ficar a cargo do licitante.

3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.6. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação, conforme previsto no art. 14 da mesma lei, os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3.7 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas às especificações do objeto, à dotação orçamentária, aos prazos e aos locais de entrega e instalação estão elencadas no Termo de Referência, Anexo II, e na Minuta do Contrato, Anexo III, deste Aviso.

4.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**

ORÇAMENTO 2026

22.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1005 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

22.130 SECRETARIA DE URBANISMO

15 452 1010 2078 MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS

PARA TODOS: 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DA DISPENSA: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação no sistema do Portal de Compras Públicas.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via sistema eletrônico, no portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br conforme condições estabelecidas neste Aviso.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. A proposta deverá indicar a marca e descrição suficiente de cada item ofertado, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e do Termo de Referência será desclassificada.

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores máximos estimados para a contratação, sob pena de desclassificação da proposta.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da contratação, observadas a pertinência e a proporcionalidade da exigência, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para fins de verificação da conformidade técnica dos equipamentos ofertados, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, contendo informações suficientes para identificar o modelo ofertado e verificar suas características, dimensões, materiais, componentes e atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos requisitos de segurança aplicáveis à série ABNT NBR 16071, conforme disposto no item 5.6 do referido Termo.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**

8.1 CADASTRO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As informações relativas ao cadastramento e julgamento das propostas de preços, estão elencadas no Edital de Dispensa de Eletrônica anexo I deste Aviso.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 As informações relativas a entrega e julgamento dos documentos de habilitação, estão elencadas no Edital de Dispensa de Eletrônica anexo I deste Aviso.

9 OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo II e Minuta de Contrato, anexo III deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Sousa – PB, 23 de outubro de 2026.

ANA VITÓRIA LOPES DE QUEIROGA CASIMIRO

Diretora Interna de Processos Licitatórios



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

ANEXO I

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 053/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA – PMS**, por meio do Departamento de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 850-A, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, conforme as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de playgrounds infantis**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Sousa/PB, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, acessórios, componentes estruturais, sistemas de fixação, montagem e instalação, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

1	playground infantil é destinado a crianças de 5 a 12 anos, com capacidade para até 14 usuários simultâneos. É composto por torre com plataforma elevada e cobertura colorida, escorregador, túnel de passagem, escada de acesso, estrutura de escalada com cordas, painéis de proteção e dois balanços suspensos por correntes, além de elemento decorativo em formato de palmeira. O equipamento possui dimensões de 6,00 m de comprimento por 4,82 m de largura, área mínima indicada de 28,92 m² e área de segurança de 70,38 m², com dimensões de 9,00 m × 7,82 m. A estrutura deverá ser fabricada com materiais resistentes e adequados ao uso externo, com proteção contra corrosão, quando aplicável, e acabamento seguro, sem rebarbas ou arestas cortantes. Os componentes deverão apresentar resistência mecânica, estabilidade e fixação adequada, incluindo os suportes dos balanços e os elementos de acesso. A instalação deverá ocorrer em terreno preparado e nivelado, com sistema de ancoragem apropriado e piso de segurança compatível com a altura de queda do equipamento. O playground deverá atender aos requisitos aplicáveis da série ABNT NBR 16071, com apresentação de documentação técnica, manual de montagem e manutenção e garantia do fabricante.	UND	02	R\$ 13.764,53	R\$ 27.529,06
2	playground infantil deverá ser destinado ao uso	UND	02	R\$	R\$ 37.150,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

	de crianças com idade entre 5 e 7 anos, com capacidade para atendimento simultâneo de até 20 crianças, constituído por estrutura recreativa integrada, composta por plataformas elevadas, torres com coberturas coloridas, escorregadores, sendo um reto e outro tubular, escada de acesso, rampas, passagens interligadas, painéis de proteção e fechamento lateral, além de balanço suspenso por estrutura metálica independente, conforme configuração ilustrada no catálogo. O equipamento deverá apresentar dimensões aproximadas de 9,83 m de comprimento por 3,88 m de largura, com área mínima de instalação de 38,14 m² e área de segurança de 88,27 m², correspondente às dimensões totais de segurança de 12,83 m por 6,88 m. Os componentes deverão ser fabricados com materiais resistentes ao uso contínuo e às intempéries, com acabamento adequado ao público infantil, superfícies lisas, bordas arredondadas, fixações seguras e proteção contra riscos de acidentes, devendo a estrutura apresentar estabilidade, resistência mecânica e durabilidade compatíveis com sua finalidade. O playground deverá ser fornecido completo, com todos os elementos estruturais, acessórios, sistemas de fixação e componentes necessários à montagem e ao funcionamento, incluindo instalação em local apropriado, observando-se os requisitos aplicáveis da norma ABNT NBR 16071,			18.575,00	
--	--	--	--	-----------	--

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

	referente à segurança de playgrounds e áreas de recreação infantil, bem como as orientações técnicas do fabricante.				
--	---	--	--	--	--

1.3.VALOR TOTAL: R\$ 64.679,06 (sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e seis centavos)

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

2.1. Deverá ser observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante verificação da possibilidade de participação exclusiva por item e das eventuais hipóteses legais de não aplicação do benefício.

2.2. A conclusão quanto à aplicação do tratamento favorecido deverá ser registrada no processo de contratação, observadas as condições legais pertinentes.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O licitante deverá cadastrar o preço unitário e total do item;

3.3 Não serão aceitos texto “conforme termo de referência”.

3.4 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, (www.portaldecompraspublicas) a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.5 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.8 Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12 Conforme a legislação vigente, a garantia da proposta é extensiva a todas as licitações. Sendo assim, **a garantia da proposta será incluída junto à apresentação da proposta inicial**, considerando a necessidade de a empresa demonstrar sua saúde financeira.

3.12.1 As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021.

3.12.2 O valor da garantia da proposta deverá ser de 1% do valor da licitação, equivalente ao(s) item(ns) ou lote(s) que a empresa cotou, considerando que os

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**

itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante que cotou os referidos itens. Ressalta-se que o mencionado cálculo no percentual de 1%, deverá ser calculado sob o valor do item ou lote constante no termo de referência, Anexo II.

3.12.3A garantia da proposta poderá ser realizada das seguintes formas:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.12.4 Caso a caução do valor referente a garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido a conta de agência n 0759-5 e conta 6808-X em nome da prefeitura municipal de Sousa CNPJ 08999674/0001-53 e Chave PIX - tesouraria@sousa.pb.gov.br o comprovante de pagamento depositado junto com o documento de habilitação.

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta específica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou o depósito,

II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.

III - Veda Cheque.

3.12.5 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

3.12.6 Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

3.12.7 A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

3.12.8 A não apresentação da garantia da proposta, quando exigida, ou sua apresentação em desconformidade com as condições estabelecidas neste Edital, implicará a desclassificação da proposta, observado o disposto na legislação aplicável.

3.12.9 A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance, e passada a fase recursal. Após encerrado este prazo, aberto a cobrança da garantia de proposta.

3.13 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4 DA ABERTURA E FASE DE LANCES

4.2 A abertura da presente dispensa dar-se-á na data, horário e local indicados neste adendo ao Termo de Referência.

4.3 O Agente da contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste adendo ao Termo de referência, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

4.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor MENOR VALOR DO ITEM.

4.6 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.7 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Referência de Contratação Direta.

4.8 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.9 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.10 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.11 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.12 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.2 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item.

5.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.5 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 conter vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A mesma poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. Podendo ser concedido prazo de até (02) duas horas para adequação, a critério do agente de contratação.

5.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO JÚRIDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.2 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES ANEXO IV – deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2.1 A documentação do item 6.1 deverá ser apresentada pelo proponente melhor classificado, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação. O não atendimento à referida solicitação, no prazo supra, importa na desclassificação da proposta e consequente convocação do proponente classificado na posição subsequente e assim sucessivamente

6.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

h) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

i) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.9 Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da apresentação dos documentos cuja dispensa seja legalmente aplicável à sua condição.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.13. Na hipótese de inabilitação do licitante melhor classificado, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências do Edital e do Termo de Referência.

6.14. Constatado o atendimento integral às exigências de habilitação, o licitante será declarado habilitado.

6.15. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da contratação, observadas a pertinência e a proporcionalidade da exigência, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

b) quando solicitado pela Administração, catálogos, fichas técnicas, certificados ou outros documentos necessários à confirmação das características, especificações, origem e compatibilidade dos filtros e óleos lubrificantes com os veículos e máquinas indicados no Termo

de Referência.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O fornecedor vencedor será convocado, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado (DOE), para encaminhar a documentação necessária à formalização da contratação, especialmente as certidões de regularidade exigíveis, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da publicação do Aviso de Adjudicação e Homologação, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das penalidades legais cabíveis.

7.3. Após o recebimento e a conferência das certidões apresentadas pelo fornecedor vencedor, a Administração encaminhará o instrumento contratual para as providências necessárias à formalização da contratação.

7.4. O fornecedor vencedor deverá apresentar a garantia contratual exigida no Termo de Referência e no instrumento convocatório antes da assinatura do contrato, observadas as modalidades, os prazos e as condições legalmente aplicáveis.

7.5. Após o envio do instrumento contratual pela Administração e o cumprimento da exigência relativa à garantia contratual, o fornecedor vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da convocação, para assinar e devolver o contrato, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada e aceitação da Administração.

7.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo estabelecido no item 6.5, contado do seu recebimento, observada a prévia apresentação da garantia contratual exigida.

7.7. Se o fornecedor vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, após cumpridas as condições necessárias à formalização da contratação, será facultado ao Município convocar os demais fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o procedimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.8. Na convocação dos fornecedores remanescentes, será observada a classificação final do processo de contratação direta, bem como o atendimento às condições estabelecidas no Aviso e

no Termo de Referência.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos legais aplicáveis.

Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A multa deverá ser calculada conforme os percentuais e as condições definidos no edital e no contrato, observados os limites legais previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses legais cabíveis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas em lei, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos e procedimentos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, quando cabível, nem impede a adoção das demais medidas legalmente aplicáveis.

A aplicação de qualquer penalidade dependerá de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos, as competências e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros pertinentes, conforme as exigências

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

legais, e poderão ser cumuladas com multa quando legalmente cabível, observadas as disposições do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação neste Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

9.1.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Edital com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.1.2. As providências dos subitens a) e b) acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.1.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.1.5. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

9.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art. 90, § 5º,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A Prefeitura Municipal de Sousa-PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

9.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital de Contratação Direta serão atendidos pelo Agente de Contratação em todos os dias úteis, no horário de expediente de 8h às 13h, na sala do Departamento de Licitação, à Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 17, Centro - sede da Prefeitura Municipal de Sousa – PB, bem como poderão enviar os pedidos pela plataforma onde ocorrerá o certame.

9.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.7. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Aviso de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

9.8. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes desta contratação estão assegurados na seguinte Classificação Funcional Programática:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**

ORÇAMENTO 2026

22.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1005 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

22.130 SECRETARIA DE URBANISMO

15 452 1010 2078 MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS

PARA TODOS: 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Sousa-PB, 23 de outubro de 2026.

ANA VITÓRIA LOPES DE QUEIROGA CASIMIRO

Diretora Interna de Processos Licitatórios



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de playgrounds infantis, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Sousa/PB, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, acessórios, componentes estruturais, sistemas de fixação, montagem e instalação, conforme as especificações técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis, visando à disponibilização de espaços adequados ao lazer, à recreação, à convivência e ao desenvolvimento infantil.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar equipamentos destinados ao lazer, à recreação e à convivência infantil, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Sousa/PB.

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, considerando as conclusões do Estudo Técnico Preliminar e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

O procedimento de contratação deverá observar os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de playgrounds infantis, incluindo o fornecimento dos equipamentos, componentes, acessórios e sistemas de fixação necessários, bem como os serviços de montagem e instalação, de modo a assegurar sua adequada disponibilização para uso.

Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, apresentar resistência e estabilidade compatíveis com a utilização em ambientes externos e observar as normas técnicas de segurança aplicáveis, especialmente a série ABNT NBR 16071.

A solução deverá contemplar, ainda, a entrega da documentação técnica pertinente, dos manuais de utilização e manutenção e das condições de garantia, de forma a possibilitar a correta utilização, conservação e fiscalização dos equipamentos pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, e atender integralmente às especificações técnicas e aos quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. Os materiais e componentes deverão ser adequados à utilização em ambientes externos, apresentando resistência, estabilidade estrutural, durabilidade e acabamento que não ofereça riscos aos usuários.

4.3. Os playgrounds deverão atender às normas técnicas de segurança aplicáveis, especialmente à série ABNT NBR 16071, observadas as exigências pertinentes às características de cada equipamento.

4.4. O fornecimento deverá compreender os componentes, acessórios, sistemas de fixação e demais elementos necessários à montagem e ao funcionamento adequado dos equipamentos.

4.5. A contratada será responsável pela montagem e instalação dos equipamentos, observando as orientações do fabricante, as especificações técnicas e as condições de segurança exigidas para sua utilização.

4.6. A instalação deverá considerar as dimensões dos equipamentos, as áreas de segurança necessárias, a estabilidade do terreno e as condições do local indicado pela Administração.

4.7. A contratada deverá fornecer manuais de utilização, conservação e manutenção, bem

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

como a documentação técnica necessária à identificação dos equipamentos e à verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

4.8. Deverá ser assegurada garantia dos equipamentos e dos serviços de montagem e instalação, pelo prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo a correção de defeitos ou falhas abrangidos pela garantia.

4.9. A contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para a Administração, as inconformidades verificadas no fornecimento, na montagem ou na instalação que sejam de sua responsabilidade.

4.10. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Administração, em condições adequadas de funcionamento e segurança, ficando sujeitos à verificação e ao recebimento conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto terá início após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, devendo a contratada observar o prazo total de **30 (trinta) dias corridos** para a conclusão da entrega, montagem e instalação dos equipamentos, conforme o seguinte cronograma:

I – **Entrega dos materiais:** prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entrega de todos os materiais e componentes dos playgrounds no local indicado pela Administração;

II – **Montagem e instalação:** prazo de até 10 (dez) dias corridos, subsequentes à entrega dos materiais, para conclusão da montagem, fixação e instalação definitiva dos equipamentos.

5.2. Os endereços dos locais de entrega e instalação serão informados posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme a destinação de cada equipamento, devendo a contratada observar as orientações fornecidas pela Administração.

5.3. A contratada será responsável pelo transporte e pela entrega dos equipamentos, incluindo todos os componentes, acessórios e sistemas de fixação necessários à montagem e à

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

instalação, conforme as especificações deste Termo de Referência.

5.4. A montagem e a instalação deverão ser realizadas por equipe tecnicamente capacitada, observando as orientações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de segurança, de modo a garantir a estabilidade e as condições adequadas de utilização dos equipamentos.

5.4.1 A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços de montagem e instalação, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à instalação dos equipamentos, devidamente registrada no CREA competente, por profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços executados.

5.5. A contratada deverá entregar os equipamentos acompanhados dos respectivos manuais de utilização, conservação e manutenção, bem como da documentação técnica pertinente.

5.6. Para fins de verificação da conformidade técnica dos equipamentos ofertados, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta, **catálogo**, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, contendo informações suficientes para identificar o modelo ofertado e verificar suas características, dimensões, materiais, componentes e atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.7. Concluída a instalação, a Administração verificará a conformidade dos equipamentos com as especificações contratadas, incluindo as condições de montagem, fixação, estabilidade e segurança.

5.8. Caso sejam identificados defeitos, irregularidades ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada deverá providenciar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.9. A execução será considerada concluída após a entrega dos materiais, a montagem e a instalação dos equipamentos e a verificação do atendimento às condições contratuais, sem prejuízo dos procedimentos formais de recebimento provisório e definitivo previstos na legislação aplicável.

5.10. O prazo de vigência do contrato será de **6 (seis) meses**, contados da data estabelecida no instrumento contratual, devendo abranger o período necessário à execução do objeto,

incluindo o fornecimento, a montagem, a instalação e o recebimento dos equipamentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado pelas partes de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A Administração designará formalmente o gestor e o fiscal do contrato, ou os respectivos substitutos, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

6.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a entrega, a montagem e a instalação dos equipamentos, verificando o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas e dos requisitos de segurança previstos neste Termo de Referência.

6.4. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, solicitar as correções necessárias e comunicar ao gestor do contrato as situações que exijam providências administrativas ou que ultrapassem sua competência.

6.5. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da execução, manter os registros pertinentes, analisar as informações encaminhadas pela fiscalização e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.6. A contratada deverá indicar um representante para atuar como interlocutor junto à Administração, prestar os esclarecimentos solicitados e adotar as medidas necessárias à solução de eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante a execução.

6.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequada execução do objeto, inclusive quanto ao fornecimento, à montagem, à instalação e à correção de defeitos ou inconformidades de sua responsabilidade.

6.8. As ocorrências relevantes deverão ser formalmente registradas, com indicação das providências adotadas e dos prazos concedidos para eventual regularização, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada após a entrega, montagem e instalação dos equipamentos, mediante verificação da conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumprimento das exigências legais e administrativas aplicáveis.

7.3. Caso sejam identificadas irregularidades ou desconformidades, a contratada deverá providenciar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições contratuais.

7.4. Sobre os pagamentos decorrentes da contratação incidirão os tributos e as retenções legalmente cabíveis, inclusive a retenção de 1,5% (um vírgula cinco por cento) destinada ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, nos termos da Lei Municipal nº 2.211/2009, que institui o Programa “Fazer Negócio”, desde que observadas as condições de incidência e as eventuais exceções previstas na legislação municipal vigente.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

8.2. O critério de seleção será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, os requisitos de segurança e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. O fornecedor deverá apresentar proposta com a descrição dos equipamentos ofertados, de modo a permitir a verificação de sua compatibilidade com as especificações exigidas, podendo ser solicitado catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante.

8.4. Deverão ser exigidos os documentos de habilitação necessários à comprovação de que o fornecedor reúne as condições para executar o objeto, observadas as exigências legais aplicáveis e a proporcionalidade em relação à contratação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

8.5. A Administração deverá verificar a conformidade da proposta e a documentação do fornecedor selecionado, bem como observar as exigências de publicidade e formalização do procedimento previstas na legislação aplicável.

8.6. A seleção deverá assegurar a obtenção de proposta vantajosa para a Administração, mediante avaliação do preço e do atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação foi definido com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, conforme metodologia descrita na Análise de Preços que integra o processo administrativo, considerando as especificações técnicas, os quantitativos e os custos necessários ao fornecimento, transporte, montagem e instalação dos equipamentos.

9.2. Os valores estimados por item estão demonstrados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

1	playground infantil é destinado a crianças de 5 a 12 anos, com capacidade para até 14 usuários simultâneos. É composto por torre com plataforma elevada e cobertura colorida, escorregador, túnel de passagem, escada de acesso, estrutura de escalada com cordas, painéis de proteção e dois balanços suspensos por correntes, além de elemento decorativo em formato de palmeira. O equipamento possui dimensões de 6,00 m de comprimento por 4,82 m de largura, área mínima indicada de 28,92 m² e área de segurança de 70,38 m², com dimensões de 9,00 m × 7,82 m. A estrutura deverá ser fabricada com materiais resistentes e adequados ao uso externo, com proteção contra corrosão, quando aplicável, e acabamento seguro, sem rebarbas ou arestas cortantes. Os componentes deverão apresentar resistência mecânica, estabilidade e fixação adequada, incluindo os suportes dos balanços e os elementos de acesso. A instalação deverá ocorrer em terreno preparado e nivelado, com sistema de ancoragem apropriado e piso de segurança compatível com a altura de queda do equipamento. O playground deverá atender aos requisitos aplicáveis da série ABNT NBR 16071, com apresentação de documentação técnica, manual de montagem e manutenção e garantia do fabricante.	UND	02	R\$ 13.764,53	R\$ 27.529,06
2	playground infantil deverá ser destinado ao uso	UND	02	R\$	R\$ 37.150,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

	de crianças com idade entre 5 e 7 anos, com capacidade para atendimento simultâneo de até 20 crianças, constituído por estrutura recreativa integrada, composta por plataformas elevadas, torres com coberturas coloridas, escorregadores, sendo um reto e outro tubular, escada de acesso, rampas, passagens interligadas, painéis de proteção e fechamento lateral, além de balanço suspenso por estrutura metálica independente, conforme configuração ilustrada no catálogo. O equipamento deverá apresentar dimensões aproximadas de 9,83 m de comprimento por 3,88 m de largura, com área mínima de instalação de 38,14 m² e área de segurança de 88,27 m², correspondente às dimensões totais de segurança de 12,83 m por 6,88 m. Os componentes deverão ser fabricados com materiais resistentes ao uso contínuo e às intempéries, com acabamento adequado ao público infantil, superfícies lisas, bordas arredondadas, fixações seguras e proteção contra riscos de acidentes, devendo a estrutura apresentar estabilidade, resistência mecânica e durabilidade compatíveis com sua finalidade. O playground deverá ser fornecido completo, com todos os elementos estruturais, acessórios, sistemas de fixação e componentes necessários à montagem e ao funcionamento, incluindo instalação em local apropriado, observando-se os requisitos aplicáveis da norma ABNT NBR 16071,			18.575,00	
--	--	--	--	-----------	--

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

	referente à segurança de playgrounds e áreas de recreação infantil, bem como as orientações técnicas do fabricante.				
--	---	--	--	--	--

9.3. A estimativa contempla os custos necessários ao fornecimento dos equipamentos, incluindo seus componentes, acessórios, sistemas de fixação, transporte, montagem e instalação, conforme as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Deverá ser observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante verificação da possibilidade de participação exclusiva por item e das eventuais hipóteses legais de não aplicação do benefício.

9.5. A conclusão quanto à aplicação do tratamento favorecido deverá ser registrada no processo de contratação, observadas as condições legais pertinentes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Sousa/PB, a serem indicadas pelo setor competente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as exigências legais aplicáveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. Obrigações da contratada

11.1.1. Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte, pela entrega, pela montagem, pela fixação e pela instalação dos equipamentos, incluindo todos os componentes, acessórios e materiais necessários à execução do objeto.

11.1.3. Cumprir os requisitos de segurança e as normas técnicas aplicáveis, especialmente a série ABNT NBR 16071, observando as orientações do fabricante.

11.1.4. Disponibilizar equipe tecnicamente capacitada para a montagem e a instalação dos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

equipamentos.

11.1.5. Fornecer os manuais de utilização, conservação e manutenção, bem como a documentação técnica pertinente aos equipamentos.

11.1.6. Corrigir, substituir ou reparar, sem ônus adicional para a Administração, os equipamentos, componentes ou serviços que apresentem defeitos, falhas ou desconformidades de sua responsabilidade.

11.1.7. Cumprir as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelos reparos ou substituições abrangidos pela garantia.

11.1.8. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto, quando comprovada sua responsabilidade.

11.1.9. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, conforme a legislação aplicável.

11.2. Obrigações da contratante

11.2.1. Emitir a Ordem de Fornecimento e informar os locais destinados à entrega e à instalação dos equipamentos.

11.2.2. Disponibilizar as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega, a montagem e a instalação dos equipamentos, verificando o cumprimento das especificações e dos requisitos de segurança.

11.2.4. Notificar a contratada sobre defeitos, irregularidades ou desconformidades identificados, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

11.2.5. Proceder ao recebimento dos equipamentos, após a verificação do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.6. Efetuar o pagamento devido, observados os critérios, os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2.7. Adotar as providências administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observada a legislação aplicável.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em razão das infrações administrativas legalmente caracterizadas.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Multa moratória por atraso. O atraso injustificado na entrega dos equipamentos, na montagem ou na instalação sujeitará a contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item afetado, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

12.4. Multa por descumprimento das especificações e obrigações. O fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas, o descumprimento injustificado das obrigações de montagem e instalação ou a não correção de defeitos e irregularidades no prazo estabelecido pela Administração poderá ensejar multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item afetado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, observada a gravidade da conduta e vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato.

12.5. Multa por inexecução total. A inexecução total injustificada das obrigações assumidas poderá ensejar multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do item não executado, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

12.6. As multas previstas nesta cláusula deverão observar os limites legais aplicáveis, a proporcionalidade, a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, não podendo ser aplicadas de forma automática, sem a devida apuração administrativa.

12.7. A aplicação de multa moratória não impede sua conversão em compensatória, quando cabível, nem a adoção das medidas legais pertinentes, inclusive a extinção contratual, observados os requisitos legais.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

12.8. A aplicação das sanções ocorrerá mediante processo administrativo regular, com observância dos prazos, procedimentos e garantias previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de a contratada reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, quando cabível.

13. DAS GARANTIAS DA PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO

13.1. Garantia da proposta

13.1.1. Será exigida garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado

para a contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação,

a ser comprovada no momento da apresentação da proposta.

13.1.2. A garantia da proposta poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96, §

1º, da Lei nº 14.133/2021, à escolha do licitante.

13.1.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis,

contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme

o art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.4. Implicará a execução integral da garantia da proposta a recusa em assinar o contrato ou a

não apresentação dos documentos necessários à contratação, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº

14.133/2021.

13.2. Garantia contratual

13.2.1. Será exigida da CONTRATADA garantia contratual correspondente a 4% (quatro

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

por

cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96,

§ 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3. O prazo e as condições para apresentação da garantia contratual deverão observar a

modalidade escolhida, as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no edital e no

instrumento contratual.

13.2.4. A garantia contratual será liberada ou restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

13.2.5. A garantia contratual poderá ser utilizada para ressarcir prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, observados os limites da garantia, a legislação aplicável e o devido processo administrativo.

14. DA DISPOSIÇÃO FINAL

As disposições constantes neste Termo de Referência têm por finalidade estabelecer as condições mínimas para a adequada execução do objeto, não eximindo a contratada do cumprimento de outras obrigações previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Quaisquer situações não previstas neste instrumento serão dirimidas pela Administração Municipal, com base nos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e eficiência.

O presente Termo de Referência poderá ser alterado, mediante justificativa técnica, antes da formalização da contratação, desde que preservado o interesse público e a vantajosidade da contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

A contratada declara ciência e concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência ao participar do procedimento de contratação..

Sousa-PB, 20 de outubro de 2026.

BRUNA PIRES DE SÁ VERAS PINTO

Secretária de Educação

INOJOSA PRMEIRO NETO

Secretário de Urbanismo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2026

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA E XXXXXXXXXXXX,
PARA A XXXXXXXXXXXX NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
ABAIXO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**, Estado da Paraíba, localizada a Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito, Helder Moreira Abrantes de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 045.750.984-85, portador da Cédula de Identidade nº 2.761.360 2ª via SSDS/PB, residente e domiciliado no Município de Sousa-PB, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, , com sede na XXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, município de XXXXXX – XX, CEP XXXXXXXXXXXX, representada pelo que abaixo assina, conforme dados deste nos autos do processo de habilitação, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 850 A de 2024, decorrente da

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Dispensa Eletrônica nº 053/2026, o qual se regerá pelas cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de playgrounds infantis, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Sousa/PB, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, acessórios, componentes estruturais, sistemas de fixação, montagem e instalação, conforme as especificações técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis, visando à disponibilização de espaços adequados ao lazer, à recreação, à convivência e ao desenvolvimento infantil, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Discriminação dos itens

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	--------	-------------------	----------------

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

1	playground infantil é destinado a crianças de 5 a 12 anos, com capacidade para até 14 usuários simultâneos. É composto por torre com plataforma elevada e cobertura colorida, escorregador, túnel de passagem, escada de acesso, estrutura de escalada com cordas, painéis de proteção e dois balanços suspensos por correntes, além de elemento decorativo em formato de palmeira. O equipamento possui dimensões de 6,00 m de comprimento por 4,82 m de largura, área mínima indicada de 28,92 m² e área de segurança de 70,38 m², com dimensões de 9,00 m × 7,82 m. A estrutura deverá ser fabricada com materiais resistentes e adequados ao uso externo, com proteção contra corrosão, quando aplicável, e acabamento seguro, sem rebarbas ou arestas cortantes. Os componentes deverão apresentar resistência mecânica, estabilidade e fixação adequada, incluindo os suportes dos balanços e os elementos de acesso. A instalação deverá ocorrer em terreno preparado e nivelado, com sistema de ancoragem apropriado e piso de segurança compatível com a altura de queda do equipamento. O playground deverá atender aos requisitos aplicáveis da série ABNT NBR 16071, com apresentação de documentação técnica, manual de montagem e manutenção e garantia do fabricante.	UND	02	R\$	R\$
2	playground infantil deverá ser destinado ao uso	UND	02	R\$	R\$

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

de crianças com idade entre 5 e 7 anos, com capacidade para atendimento simultâneo de até 20 crianças, constituído por estrutura recreativa integrada, composta por plataformas elevadas, torres com coberturas coloridas, escorregadores, sendo um reto e outro tubular, escada de acesso, rampas, passagens interligadas, painéis de proteção e fechamento lateral, além de balanço suspenso por estrutura metálica independente, conforme configuração ilustrada no catálogo. O equipamento deverá apresentar dimensões aproximadas de 9,83 m de comprimento por 3,88 m de largura, com área mínima de instalação de 38,14 m² e área de segurança de 88,27 m², correspondente às dimensões totais de segurança de 12,83 m por 6,88 m. Os componentes deverão ser fabricados com materiais resistentes ao uso contínuo e às intempéries, com acabamento adequado ao público infantil, superfícies lisas, bordas arredondadas, fixações seguras e proteção contra riscos de acidentes, devendo a estrutura apresentar estabilidade, resistência mecânica e durabilidade compatíveis com sua finalidade. O playground deverá ser fornecido completo, com todos os elementos estruturais, acessórios, sistemas de fixação e componentes necessários à montagem e ao funcionamento, incluindo instalação em local apropriado, observando-se os requisitos aplicáveis da norma ABNT NBR 16071,				
--	--	--	--	--

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

	referente à segurança de playgrounds e áreas de recreação infantil, bem como as orientações técnicas do fabricante.				
--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente aos preços unitários e quantitativos estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e após a liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta indicada pela Contratada, correspondente exclusivamente às quantidades efetivamente fornecidas e aceitas, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a entrega, a montagem e a instalação dos playgrounds.

2.14. Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, estará sujeito a incidência dos impostos correspondentes, como também será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. A execução do objeto terá início após a emissão da Ordem de Fornecimento, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, compreendendo o fornecimento dos playgrounds, seus acessórios e componentes, bem como a montagem e instalação, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Urbanismo de Sousa/PB.

3.2. O prazo total para execução do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, sendo de até 20 (vinte) dias para a entrega dos equipamentos e de até 10 (dez) dias subsequentes para a montagem e instalação, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.3. O prazo de vigência deste contrato será de 6 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, quando cabível, observados os requisitos legais aplicáveis, nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos playgrounds deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, nos locais indicados pelas Secretarias Municipais de Educação e de Urbanismo do Município de Sousa/PB, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Após a entrega dos equipamentos, a Contratada deverá realizar a montagem e a instalação no prazo de até 10 (dez) dias corridos, conforme previsto no Termo de Referência. Antes do início da montagem e instalação, deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada no CREA competente e emitida por profissional legalmente habilitado, nos termos do referido documento.

4.3. Os equipamentos deverão ser novos, adequados ao uso em áreas externas e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e à série de normas ABNT NBR 16071, acompanhados dos acessórios, componentes estruturais e sistemas de fixação necessários à sua instalação.

4.4. O recebimento provisório e o recebimento definitivo serão realizados após os procedimentos de entrega, montagem e instalação, mediante verificação da conformidade do objeto com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, observadas as formalidades nele previstas.

4.5. O objeto que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, devendo a Contratada adotar as providências necessárias à regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme a legislação aplicável e as disposições contratuais.

4.6. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo do fabricante, ficha técnica ou documento equivalente que contenha informações suficientes para a identificação do modelo e a verificação de suas características, dimensões, materiais, componentes e conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto à série de normas ABNT NBR 16071.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. Responsabilizar-se pelo transporte, pela entrega, pela montagem, pela fixação e pela instalação dos equipamentos, incluindo todos os componentes, acessórios e materiais necessários à execução do objeto.

5.3. Cumprir os requisitos de segurança e as normas técnicas aplicáveis, especialmente a série ABNT NBR 16071, observando as orientações do fabricante.

5.4. Disponibilizar equipe tecnicamente capacitada para a montagem e a instalação dos equipamentos.

5.5. Fornecer os manuais de utilização, conservação e manutenção, bem como a documentação técnica pertinente aos equipamentos.

5.6. Corrigir, substituir ou reparar, sem ônus adicional para a Administração, os equipamentos, componentes ou serviços que apresentem defeitos, falhas ou desconformidades de sua responsabilidade.

5.7. Cumprir as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelos reparos ou substituições abrangidos pela garantia.

5.8. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto, quando comprovada sua responsabilidade.

5.9. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Emitir a Ordem de Fornecimento e informar os locais destinados à entrega e à instalação dos equipamentos.

6.2. Disponibilizar as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega, a montagem e a instalação dos equipamentos, verificando o cumprimento das especificações e dos requisitos de segurança.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

6.4. Notificar a contratada sobre defeitos, irregularidades ou desconformidades identificados, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

6.5. Proceder ao recebimento dos equipamentos, após a verificação do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. Efetuar o pagamento devido, observados os critérios, os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.7. Adotar as providências administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e comunicar à Contratante as ocorrências verificadas.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como os profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Todas as condições relativas à gestão e à fiscalização do contrato observarão as disposições previstas no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA-A – DA SUBCONTRATAÇÃO

7-A.1. Não será admitida a subcontratação do núcleo do objeto. Atividades meramente acessórias de transporte poderão ser executadas por terceiros, sob responsabilidade integral da Contratada, desde que não haja prejuízo à rastreabilidade, à qualidade, aos prazos e às

condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A contratação poderá ser extinta, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 13.278/2002, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

8.2.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o disposto no art. 138 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e neste contrato;

8.2.2. consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, quando cabível e desde que haja interesse da Administração, nos termos da legislação aplicável.

8.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabíveis.

8.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) apuração de eventuais indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste ajuste sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas no Edital de Dispensa Eletrônica e Termo de Referência e às sanções relacionadas à execução do contrato previstas lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. A CONTRATADA deverá adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas ao cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

A contratada deverá fazer valer o disposto na Lei 12.846 de 01 de agosto de 2013 sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observada a legislação aplicável.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de poder ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação aplicável.

13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, mediante termo aditivo.

13.6. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível.

13.7. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**

desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes desta licitação estão assegurados na seguinte Classificação Funcional Programática conforme segue:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025

ORÇAMENTO 2026

22.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1005 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

22.130 SECRETARIA DE URBANISMO

15 452 1010 2078 MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS

PARA TODOS: 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA quarta – DO FORO

14.1 Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Comarca de Sousa - Estado da Paraíba.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Sousa – PB, XX de xxxxxxxx de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Testemunhas:

1 - _____

CPF nº:

2 - _____

CPF nº:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 1.3 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 1.7 Deverá ser apresentada ata ou documento equivalente que comprove a representação legal atual da entidade, quando aplicável;
- 1.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.10 Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente, quando exigível para o exercício da atividade econômica correspondente ao objeto contratado.

2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.1. Para fins de verificação da conformidade técnica dos equipamentos ofertados, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, contendo informações suficientes para identificar o modelo ofertado e verificar suas características, dimensões, materiais, componentes e atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência.

2.2. A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços de montagem e instalação, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à instalação dos equipamentos, devidamente registrada no CREA competente, por profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços executados.

2.3. As exigências de qualificação técnica deverão observar as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação, vedadas exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade.

3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:..... CNPJ/MF:

..... FONE: (0xx)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Sousa, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Sousa-PB nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

....., ... de.....de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF: